



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.669, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, Monitor.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, um(a) (01) Monitor(a), carga horária 40 horas semanais, nos termos do art. 37, IX da CF/1988 e art. 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e se dará pelo prazo de até (01) um ano, podendo ser renovado por igual período, ou com a realização de concurso público, e havendo aprovados, terá seu termo final.

Art. 2º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Previdenciário do INSS.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, RS, 22 de março de 2017.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito

Registre-se e publique-se
22/03/2017.

Cristiano Pacheco da Silva,
Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a esta casa, tem por escopo, a autorização Legislativa para contratação emergencial, de excepcional interesse público de, um(a) (01) Monitor(a), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Considerando o cumprimento satisfatório das legislações educacionais e a *priori*, assegurar a segurança operacional dos alunos nas atividades de ensino dentro do perímetro de jurisdição e gestão escolar e primando sempre pela qualidade, eficiência e eficácia do ensino público, fato gerador da necessidade da contratação de tal profissional.

Contamos com a preciosa colaboração e o entendimento dos Nobres Vereadores, para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

